Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 133, DE 09.10.2026 - GABINETE. AUTORIZA o uso de espaços públicos à Agência M2 Ltda. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o § 4° do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00025757/2026-67, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado à Agência M2 Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.985.308/0001-58, a título precário, o uso do estacionamento do Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André/SP, para a realização do evento FESTIVAL DO MORANGO, CHURROS E CHOCOLATE, nos dias 10, 11 e 12 do mês de outubro de 2026. Art. 2º A presente autorização de uso fica condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta portaria. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - Prefeito Municipal.
ANEXO ÚNICO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /2026
Aos _____ dias do mês de _____________ de 2026, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, compareceu a senhora _____________, portadora do RG nº _____________ e do CPF nº _____________, responsável pela empresa Agência M2 Ltda., com sede na Rua Gertrudes de Lima, nº 155, apto. 81, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da autorização de uso de espaço público, outorgada pela Portaria nº 133, de 09 de outubro de 2026, nos seguintes termos: I - a AUTORIZADA recebe, a título precário, do Município de Santo André, a autorização de uso do estacionamento do Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André/SP; II - a autorização de uso dar-se-á nos dias 10, 11 e 12 do mês de outubro de 2026 para a exclusiva finalidade de realização do evento Festival do Morango, Churros e Chocolate; III - eventual alteração nos dias e horários de utilização do espaço público somente será possível mediante prévia justificativa, por escrito, a ser apresentada pela AUTORIZADA, nos autos do processo administrativo nº 3555406.416.00025757/2026-67 e expressa concordância da Administração Pública; IV - a AUTORIZADA declara ter atendido às exigências no que refere às normas, autorizações, licenças dos órgãos públicos competentes e documentos técnicos necessários à realização do evento, como AVCB, ECAD, SBAT e ART, entre outros, conforme o caso; V - a AUTORIZADA deverá realizar o evento, com estrita observância às condições executórias da Administração Pública; VI - para a realização do evento no estacionamento do Paço Municipal a AUTORIZADA deverá iniciar a montagem da infraestrutura a partir das 19h00 do dia 09 de outubro de 2026, devendo a desmontagem, com a devida limpeza do espaço público e remoção de todos os materiais e equipamentos, estar finalizada até as 05h00 do dia 13 de outubro de 2026; VII - a AUTORIZADA deverá contar com mão de obra própria e qualificada para a instalação de toda infraestrutura necessária, inclusive para as instalações elétrica e hidráulica, conforme indicação feita pela equipe da Administração Pública, quanto aos locais corretos para a ligação dos pontos de água e energia elétrica, bem como quanto ao posicionamento dos grupos de geradores de energia, devendo observar que: a) a energia elétrica a ser utilizada no evento será fornecida exclusivamente através dos grupos geradores de energia, ficando proibida a instalação direta nos postes ou quadros gerais da Prefeitura; b) a rede de abastecimento de água a ser utilizada deverá ser através de caminhão tanque com água potável, com exceção dos casos autorizados previamente pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia, contido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00025757/2026-67; c) obedecer ao layout ou mapa descritivo do evento, aprovado previamente Secretaria de Comunicação e Eventos, quando da instrução processual da presente autorização; VIII - são considerados equipamentos de infraestrutura necessários à realização do evento Festival do Morango, Churros e Chocolate: (grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, tendas modulares, estruturas de alumínio, grupo gerador de energia, food trucks, beer trucks, banheiros químicos, brinquedos infláveis, ambulância, caminhão baú refrigerado para estocagem de gelo, extintores de incêndio); IX - a AUTORIZADA assume a responsabilidade: a) de não modificar a destinação do uso do espaço público ora autorizado; b) pelo correto uso, guarda e manutenção do espaço público; c) pelo correto armazenamento e conservação de bebidas e alimentos a serem distribuídos ou comercializados no evento; d) de manter em perfeito estado de conservação e limpeza, com a correta destinação do lixo produzido durante e após a realização do evento; e) de utilizar efeitos especiais nos termos previamente autorizados no processo administrativo de que trata esta autorização; f) de não utilizar pirotecnia durante o evento; g) de observar a legislação no que se refere à quantidade de ruído máximo permitido no local do evento; h) pelas manifestações, expressões ou conteúdos de oratória que ocorram durante a realização do evento para o público presente. X - compete à AUTORIZADA a integral responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades, incluindo segurança dos participantes, respeito às restrições do Ministério Público impostas para utilização do espaço público, observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à comercialização de bebidas alcoólicas; XI - compete exclusivamente à AUTORIZADA a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas relacionados à execução do objeto desta autorização, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município; XII - a AUTORIZADA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao espaço público ou a terceiros, em razão do uso ora autorizado; XIII - a AUTORIZADA, pela utilização do espaço público, deverá efetuar contrapartida, nos termos estabelecidos no Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00025757/2026-67; XIV - A AUTORIZADA assume o compromisso de pagar pelo uso do estacionamento do Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André /SP, a contrapartida indicada em insumos ao Fundo Social de Solidariedade de Santo André, o equivalente ao valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) conforme previsto no art. 7º, § 3º, da Lei nº 10.715, de 26 de outubro de 2023, conforme segue: XV - a AUTORIZADA se compromete a desocupar o espaço público, objeto da autorização, após o encerramento do evento, independentemente de notificação, restituindo-o nas mesmas condições em que o recebeu, sem direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas; XVI - a Administração Pública poderá interromper, de forma imediata, a autorização de uso do espaço público, de que trata esta portaria, na hipótese de desvirtuamento das finalidades pactuadas, independentemente de aviso prévio; XVII - a AUTORIZADA está ciente de que a violação de qualquer das condições aqui estabelecidas acarretará a revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer espécie de indenização, ficando sujeita às penalidades administrativas e judiciais cabíveis; XVIII - a AUTORIZADA está ciente que a fixação das estruturas deverá ser realizada através de contrapesos de sobrepor, sendo que eventual necessidade de furos e chumbadores deverá ser previamente comunicada à Administração Pública, devendo a AUTORIZADA, observar estritamente as orientações dadas e reparar o piso, furado e chumbado, imediatamente após o término do evento; XIX - fica proibida a utilização de furos e chumbadores no piso revestido com mosaico português, no estacionamento do Paço Municipal, em razão do espaço ser tombado pelo poder público; XX - a AUTORIZADA está ciente que deverá promover a correta destinação dos resíduos líquidos e oleosos, provenientes do preparo de alimentos e da limpeza dos utensílios utilizados, conforme as orientações da Administração Pública, ficando expressamente proibido o descarte nas redes de águas pluviais, ruas, calçadas e nos canteiros do espaço objeto da presente autorização; XXI - a AUTORIZADA está ciente que, ao término do evento, será realizada vistoria no espaço público autorizado e eventuais danos, decorrentes da inadequada utilização, deverão ser arcados por ela; XXII - a vistoria de que trata o item XXI, deste Termo de Responsabilidade, será realizada pela Secretaria de Comunicação e Eventos e pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia, devendo a AUTORIZADA acompanhar; XXIII - a AUTORIZADA está ciente que eventuais quedas de energia, no espaço público autorizado para a realização do evento, não serão de responsabilidade da Administração Pública. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Responsabilidade. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. ______________________________
Agência M2 Ltda Testemunhas: 1. R.G. 2. R.G.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem a Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 02 – Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026 às 08h30min para recepção e orientações ao candidato. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026, conforme horários relacionados na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Procedimento de admissão
			Horário
01º	Bruna de Ranieri Cavani Ferramenta	Arquiteto	12h00min
01º	Faridi Colares Mussi	Engenheiro Civil	12h40min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Engenheiro Civil, conforme classificações e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem a Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 02 – Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026 às 09h00min para recepção e orientações ao candidato.Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de Admissão
		Horário
02º	Rodrigo Silva Santos	13h20min
01ºN	Rodrigo Vitor de Souza	14h00min

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Públicopara o cargo de Contador, conforme classificações e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem a Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – 8º Andar, Sala de Reuniões– Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026 às 10h00min, para recepção e orientações ao candidato.Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026, horários constantes na tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de Admissão
		Horário
01º	Brenno Markus Stach	14h40min
02º	Denise Ferreira Ferraz	15h20min

Fica convocado o candidato Thiago Albert Busse habilitado em Concurso Público em 01° lugar para o cargo de Auditor de Controle Interno, a comparecer ao Prédio do Executivo – 8º Andar, Sala 01 - Departamento de Controle Interno - Praça IV Centenário, nº 01, Santo André - SP, no dia 16/10/2026 às 14h00min para recepção e orientações ao candidato. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 16/10/2026, às 16h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por Renúncia Tácita. Carolina de F.Silvério Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 152: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Arts. 29° e 32°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 08.139.025 Not. 0855/2026 (limpeza) Mauro de Souza Severino. C.F. 08.139.025 Not. 0856/2026 (muro) Mauro de Souza Severino. C.F. 15.150.066 Not. 1004/2026 (passeio) Mauro Ernesto de Oliveira Junior. C.F. 03.058.032 Not. 1005/2026 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 23.018.136 Not. 1007/2026 (passeio) Egidio Antônio de Lima. C.F. 25.168.046 Not. 1008/2026 (limpeza) Jorge Takashima. C.F. 13.092.011 Not. 1009/2026 (passeio) ROSATO Agropecuária e Imóveis LTDA. C.F. 13.100.020 Not. 1010/2026 (passeio) Rubens Silva Caltabiano. C.F. 13.099.001 Not. 1011/2026 (passeio) Maria Cagnioni Veloni. C.F. 13.101.021 Not. 1012/2026 (passeio) Jorge Domingos Santeo. C.F. 13.091.011 Not. 1013/2026 (passeio) Isola Raorelli dos Santos. C.F. 23.184.007 Not. 1015/2026 (limpeza) Cleber de Oliveira Teixeira. C.F. 23.184.007 Not. 1016/2026 (muro) Cleber de Oliveira Teixeira. C.F. 23.184.006 Not. 1017/2026 (limpeza) Simone Rita da Silva. C.F. 23.184.006 Not. 1018/2026 (muro) Simone Rita da Silva. C.F. 19.155.001 Not. 1019/2026 (limpeza) Mirela Scandiuzzi. C.F. 19.155.001 Not. 1020/2026 (passeio) Mirela Scandiuzzi. C.F. 19.155.001 Not. 1021/2026 (muro) Mirela Scandiuzzi. C.F. 23.179.003 Not. 1022/2026 (limpeza) Massilon Reis Mendes. C.F. 23.179.003 Not. 1023/2026 (muro) Massilon Reis Mendes. C.F. 23.179.003 Not. 1024/2026 (passeio) Massilon Reis Mendes. C.F. 01.182.029 Not. 1025/2026 (limpeza) Assembleia Espiritual Nacional dos Baha'is do Brasil. C.F. 01.182.030 Not. 1026/2026 (limpeza) Assembleia Espiritual Nacional dos Baha'is do Brasil. C.F. 01.202.004 Not. 1027/2026 (limpeza) Francisco Gimenes Morales. C.F. 01.083.010 Not. 1028/2026 (limpeza) Fedir Kostin. C.F. 01.131.012 Not. 1029/2026 (limpeza) Marilete Garcia Isoppo. C.F. 01.126.002 Not. 1032/2026 (limpeza) Jeanette Franco Pinto Cancian. Edital 153: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 17.092.013 Multa 2512/2026 (limpeza) Mixer Pirassununga: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA / Axe Capital Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 01.105.013 Multa 2514/2026 (limpeza) Dilson Rodenas. C.F. 08.110.031 Multa 2515/2026 (limpeza) João Fernandes Filho. C.F. 04.130.004 Multa 2517/2026 (limpeza) MBM 3S2: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 25.014.001 Multa 2528/2026 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Edital 154: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 17.092.013 Multa 2513/2026 (muro) Mixer Pirassununga: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA / Axe Capital Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 08.110.031 Multa 2516/2026 (muro) João Fernandes Filho. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

SECRETARIA DE SAÚDE - -PORTARIA Nº 37.10.2026-SS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso e gozo de suas atribuições legais, legais e nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.243/2024, RESOLVE: Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal dos contratos administrativos a serem firmados por meio dos processos administrativos no. 2.288/2026 e 2.289/2026, tendo como objeto a contratação por meio de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de cimento Portland CPII 32 e call, destinados à manutenção de próprios e vias públicas, para atender às necessidades da Gerência de Infraestrutura Física - DGAF da Prefeitura Municipal de Santo André. FISCAL DO CONTRATO: Paulo Rogério da Silva Almeida - Gerente Regional de Saúde - IF: 35.141-5 Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato, em síntese, verificar a conformidade da execução dos serviços, atestar as notas fiscais, comunicar irregularidades e subsidiar o Gestor de Contrato nas providências necessárias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 09 de outubro de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL - SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 38.10.2026-SS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8.º, Parágrafo 2.º da Lei n.º 8.294 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.905 de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II, RESOLVE: Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão nomeada pela Portaria 26.08.2026-GAB/SS para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 201/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, cujo objetivo é fomentar a execução de atividades de prestação de serviços de saúde no âmbito da Rede de Urgência e Emergência. Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão 201/2022, passa a ser composta pelos seguintes membros: - Carlos Alberto Monico (titular) - Conselho Municipal de Saúde; - Rogerio Martins de Araujo (suplente) - Conselho Municipal de Saúde;- Leandro Aceto Amado - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão Estratégica);- Giovanna Sgarbi - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde - Coordenadoria de Urgência e Emergência);- Renan Tomas - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde - Coordenadoria de Urgência e Emergência).Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às anteriores. Santo André, 09 de outubro de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL - SECRETARIA DE SAÚDE - -PORTARIA Nº 39.10.2026-SS O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8.º, Parágrafo 2.º da Lei n.º 8.294 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.905 de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II, RESOLVE: Art. 1.º - Alterar a composição da Comissão nomeada pela Portaria 25.08.2026-GAB/SS para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 219/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação do ABC, cujo objeto é fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços no âmbito da Atenção Hospitalar do Município. Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão 219/2023, será composta pelos seguintes membros: - Marcia Aparecida Monteiro (titular) - Conselho Municipal de Saúde; - Marcos Antonio Alves (suplente) - Conselho Municipal de Saúde; - Ednar Pereira dos Santos - Representante da Secretaria de Saúde - (CHMSA); - Leandro Aceto Amado - Representante da Secretaria de Saúde - (Departamento de Gestão Estratégica); - Bruno Ribeiro Norberto de Oliveira - Representante da Secretaria de Saúde (Departamento de Atenção à Saúde). Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às anteriores. Santo André, 09 de outubro de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL.

DECRETO Nº 18.644, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 26.874.417,25 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

27.01.27.812.0018.2.050	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
40.01.10.122.0023.2.058	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	6.193.019,44
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	6.000,00
40.10.04.122.0031.2.087	Pagamento de Pessoal e Encargos - Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação	6.000,00
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	5.075.803,91
40.80.10.302.0026.2.074	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	4.510.814,15
40.80.10.302.0027.2.078	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - APH Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	3.461.093,00
47.50.08.245.0039.2.098	Manutenção da Rede	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.590,00
47.70.08.245.0040.2.099	Financiamento da Rede Indireta de Serviços Socioassistenciais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.590,20
47.70.08.245.0040.2.099	Financiamento da Rede Indireta de Serviços Socioassistenciais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.220,00
48.01.26.453.0045.2.106	Gestão do Transporte Público de Passageiros	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	856.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.699,66
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,40
60.10.12.365.0055.1.033	Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	4.4.90.51 - Obras e Instalações	856.561,53
64.01.04.122.0064.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00
64.01.04.122.0064.2.142	Manutenção da Secretaria de Inovação e Tecnologia	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.726,60
64.10.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	342.537,54
64.20.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	73.000,00
70.10.13.392.0081.2.165	Atividades Culturais	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	54.825,00
70.90.13.391.0085.2.173	Preservação da Memória e Acervo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.275,00
73.01.16.482.0089.2.178	Gestão dos Serviços - DEHAB	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212.484,60
73.10.15.452.0087.1.048	Execução de Projetos e Obras de Desenvolvimento Urbano	4.4.90.51 - Obras e Instalações	690.176,22

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 26.874.417,25 (vinte e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), constantes dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

40.10.04.122.0031.1.021	Revitalização do Complexo de Proteção e Bem Estar Animal	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
40.10.04.122.0031.1.021	Revitalização do Complexo de Proteção e Bem Estar Animal	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	60.300,00
40.10.04.122.0031.2.088	Manutenção do Serviço de Proteção e Bem Estar Animal	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
47.01.08.245.0035.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.590,20
47.01.08.245.0036.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.810,00
47.70.08.245.0040.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
60.10.12.361.0053.2.121	Atendimentos às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	512.347,66
60.10.12.365.0054.2.128	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357.913,93
64.20.04.122.0065.2.143	Manutenção dos Serviços de Informática e Segurança de Dados	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.142.537,54
64.60.04.122.0071.2.153	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.415,20
64.60.04.122.0071.2.153	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	6.311,40
64.70.04.122.0074.2.156	Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa do Paço Municipal	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
67.01.04.122.0070.2.032	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.000,00
67.01.04.122.0070.2.152	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - PSA	3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	19.240.730,50
67.50.28.843.0076.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	117.627,78
70.01.13.392.0080.2.161	Manutenção do Patrimônio	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	187.372,22
70.01.13.392.0080.2.163	Despesas Gerais e Restituições Diversas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
70.10.13.392.0081.2.165	Atividades Culturais	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	40.000,00
70.10.13.392.0081.2.165	Atividades Culturais	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	14.825,00
70.90.13.392.0084.2.172	Sistema de Bibliotecas, Leitura e Literatura	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.275,00
73.10.15.452.0087.2.176	Manutenção de Áreas Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.176,22
73.40.16.482.0088.2.177	Gestão dos Serviços Fundo de Habitação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	383.000,00
73.40.16.482.0089.1.054	Revitalização e Moradias	4.4.90.51 - Obras e Instalações	212.484,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL - REINALDO MESSIAS DA SILVA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI - SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE - CHEFE DE GABINETE.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o Afastamento, sem vencimentos: Port. n.º 1316.10.2026 de Ellen Cristina Adorno Chioda, Superintendente do Fundo Social de Solidariedade - SFSS, no período de 13 a 16 do corrente, por motivos particulares. Exonerar a pedido: Port. n.º 1314.10.2026, a contar de 07 do corrente, Fabio Onoro dos Santos, Inspetor de Alunos - SE. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1323.10.2026 José Antonio Acemel Romero, Secretário - SG; Port. n.º 1325.10.2026 Juliana Cristina Moreira, Assessor Especializado de Diretoria - SS; Port. n.º 1333.10.2026 Laila Dell'antonia Scarassati, Diretor de Departamento - SPD-DPIA. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1327.10.2026 Juliana Cristina Moreira, Assessor de Departamento - SS; Port. n.º 1328.10.2026 Marcia Barros dos Santos, Assessor Institucional de Secretaria - SFSS; Port. n.º 1331.10.2026 Marcia Nascimento da Silva, Diretor de Departamento - SPD-DPIA; Port. n.º 1332.10.2026 Matheus Pereira do Nascimento, Assessor Especializado de Secretaria - SAS; Port. n.º 1334.10.2026 Laila Dell'antonia Scarassati, Secretário Adjunto - SPD. Revogar: Port. n.º 1315.10.2026, a partir de 15 do corrente, a Portaria n.º 1788.12.2025 - GP que colocou à disposição de Santo André Transportes - SA-Trans, Mayara Modesto Gaddini de Lima, Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens. Designar: Port. n.º 1317.10.2026 Luciana Franchi Botelho, Assessor de Secretário Municipal - SFSS, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Fundo Social de Solidariedade - SFSS, durante afastamento de Ellen Cristina Adorno Chioda, no período de 13 a 16 do corrente, por motivos particulares. Designar: Port. n.º 1335.10.2026 Osmar Santos de Mendonça, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Secretário Adjunto - SG, responder interinamente o cargo em comissão de Secretário - SG, a partir de 10 do corrente. Tornar sem efeito: Port. n.º 1318.10.2026 a Portaria n.º 1262.10.2026-GP que exonerou Marco Antonio Fernandes Garcia para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas - SFPE; Port. n.º 1319.10.2026 a Portaria n.º 1266.10.2026-GP que exonerou Valdemar Campiao Junior para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas - SAIT; Port. n.º 1320.10.2026 a Portaria n.º 1277.10.2026-GP que exonerou Alexandra Segantini para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado de Secretaria - SPD; Port. n.º 1321.10.2026 a Portaria n.º 1281.10.2026-GP que exonerou Juliana Sirico Rosa de Lima para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado de Secretaria - SCE; Port. n.º 1322.10.2026 a Portaria n.º 1294.10.2026-GP que exonerou Marcelo Semiao da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional de Secretaria - SDUH; Port. n.º 1329.10.2026 a Portaria n.º 1299.10.2026-GP que exonerou Adriano Amaral para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento - SDUH-DRF; Port. n.º 1330.10.2026 a Portaria n.º 1272.10.2026-GP que exonerou Laura Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado de Diretoria - SAS. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Remover: Port. n.º 357.10.2026, a partir de 15 do corrente, Mayara Modesto Gaddini de Lima, Auxiliar Administrativo, para Departamento de Gestão Administrativa e Financeira - SS. Santo André, 09 de outubro de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

PORTARIA Nº 130, DE 08.10.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 49.021/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015 e com o Decreto nº 17.021, de 18 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º RECONDUZIR os seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, biênio 2026/2028: I - Representante da Sociedade Civil: LUCIANO BATISTA PETRICELLI, como titular. II - Representantes do Poder Público: ELIANE MENDAÑA DINIZ, titular da Secretaria de Cultura, como Presidente e FERNANDO RIOS ANDRADE, Diretor do Departamento de Cultura, como Vice-presidente; DOUGLAS LEITE DE ALMEIDA e MARCO MORETTO NETO, como suplentes, representantes da Secretaria de Cultura; DANILO LINS OLIVEIRA, como titular, representante da Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico; PAULO AUGUTO FERREIRA VITOR, como Secretário Executivo. Art. 2º NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, biênio 2026/2028: I - Representantes da Sociedade Civil: MARIA CRISTINA DOS SANTOS e REJANE ALVES DA SILVA, como titulares, representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais. II - Representante do Poder Público: HENRIQUE SANTOS PEREIRA, como suplente, representante da Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Contrato 116/26-PJ - Processo 2.324/2026 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação do 10º Andar - Gabinete do Prefeito. - Vigência: 90 dias - Valor R$ 256.859,89 - Assinatura: 09/10/2026 / Secretaria de Educação - Termo Aditivo 229/26 - Processo 16.262/2025 - Contratada: COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - 1º Termo Aditivo ao Contrato 152/25-PJ, para proceder ao acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado do item 01. - Valor R$ 158.145,00 - Assinatura: 07/10/2026. / Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Termo de Rescisão 007/26 - Processo 26.222/2022- Contratada: Janaína Dantas Kanczewski - Proceder à rescisão amigável do Contrato 505/22-PF, a partir de 17/09/2026, de acordo com o Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e proceder a alteração da competência da Secretaria. - Assinatura: 08/10/2026.

PORTARIA Nº 131, DE 09.10.2026 - GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00017199/2025-85. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.012, de 13 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 15.691, de 14 de fevereiro de 2008, alterado pelo Decreto nº 17.020, de 09 de janeiro de 2018, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal da Juventude, gestão 2026/2027: ERIK DE ARAUJO DAMASCENO GONDIM pela senhora LUCIANA BUENO RETTA ARCIBELLI, como titular, representante da Secretaria de Educação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 20/2026 - Decisões do Sr. Gerente de Fiscalização Imobiliária - Sto. André 10/10/2026 -- Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s): 3555406.416.00038479/2026-16; 3555406.416.00038441/2026-35; 3555406.416.00038267/2026-21; 3555406.416.00035138/2026-81; 3555406.416.00027934/2026-40; 3555406.416.00038313/2026-91; 3555406.416.00035117/2026-65; 3555406.416.00035068/2026-61; 3555406.416.00028674/2026-20; 3555406.416.00036069/2026-22; 3555406.416.00037860/2026-50; 3555406.416.00018327/2026-99; 3555406.416.00036570/2026-99; 3555406.416.00026344/2026-08; 3555406.416.00030123/2026-26; 3555406.416.00035441/2026-83; 3555406.416.00036403/2026-48; 3555406.416.00036428/2026-41; 3555406.416.00036337/2026-14; 3555406.416.00036928/2026-83; 3555406.416.00037563/2026-12; 3555406.416.00038013/2026-11; 3555406.416.00038790/2026-57; 3555406.416.00030489/2026-03; 3555406.416.00026712/2026-18; 3555406.416.00032861/2026-16; 3555406.416.00036433/2026-54; 3555406.416.00036873/2026-10; 3555406.416.00028352/2026-81; 3555406.416.00016713/2026-46; 3555406.416.00019863/2026-10; 3555406.416.00021836/2026-07; 3555406.416.00028065/2026-71; 3555406.416.00035097/2026-22; 3555406.416.00035311/2026-41; 3555406.416.00036172/2026-72; 3555406.416.00038584/2026-47. - Indefiro: PA (s): 3555406.416.00040265/2026-00; 3555406.416.00026973/2026-20. - Não Conhecimento: PA (s): 3555406.416.00040094/2026-19; 3555406.416.00032094/2026-37.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Dispensa de Licitação - Secretaria de Saúde: Foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, tratadas nos Processos Administrativos: nº 1.571/2026, para contratação da empresa MEI 52.574.176 Claudia Luciene de Martino (CNPJ: 52.574.176/0001-50), visando à prestação de serviços de fornecimento de materiais gráficos - itens personalizados e comunicação visual - para eventos institucionais, destinado à realização de 05 oficinas de capacitação dos profissionais da rede do SUS de Santo André, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS sobre detecção precoce do câncer, a serem realizadas nos dias 13, 15, 22, 27 e 29/10/2026, das 08h às 17h, ao valor total de R$ 13.108,00; 1.572/2026, para contratação da empresa MEI 35.229.862 Quitéria Inez do Nascimento (CNPJ: 35.229.862/0001-75), visando à prestação de serviços de fornecimento de alimentação especializada (café da manhã, almoço e café da tarde), contemplando alimentação, bebida, materiais, utensílios, descartáveis, estrutura, pessoal, reposição, limpeza de apoio e desmontagem, para eventos institucionais, destinado à realização de 05 oficinas de capacitação dos profissionais da rede do SUS de Santo André, no âmbito do Programa ValorizaGTES-SUS sobre detecção precoce do câncer, a serem realizadas nos dias 13, 15, 22, 27 e 29/10/2026, das 08h às 17h, ao valor total de R$ 22.400,00. Santo André, 09 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 132, DE 09.10.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 4.388/2013. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.648, de 07 de abril de 1967, alterada pela Lei nº 7.113, de 18 de março de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 17.950, de 02 de junho de 2022, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação: VERA LÚCIA FERREIRA LIMA UCHIDA, como Presidente; AUGUSTO ZATTONI BISAN; EDMEYRE CAVASSANI RAMOS; EVERTON TIMPORINI REIS; DOUGLAS ALEXANDRE SOARES. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 048, de 10.03.2025 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL.

Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico - Publicação nº 40/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 10/10/2026 - Decisões dos processos eletrônicos - Não Conheço: PA (s) 3555406.416.00029969/2026-13; 3555406.416.00008212/2026-96. Defiro: PA (s) 3555406.416.00005967/2026-39; 3555406.416.00006081/2026-11; 3555406.416.00008149/2026-98; 3555406.416.00003106/2026-16; 3555406.416.00001797/2026-13; 3555406.416.00031300/2026-91. Indefiro: PA (s) 3555406.416.00014861/2026-26.

PORTARIA Nº 129, DE 08.10.2026 - GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00005953/2025-34. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.373, de 14 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 10.874, de 24 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° SUBSTITUIR os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Turismo de Santo André - COMTUR: ALEXANDRE AUDINO CAMPOS pelo senhor LEANDRO WADA SIMONE, como titular e VALDEMAR CAMPIÃO JÚNIOR pela senhora STELLA MARLA SISTE, como suplente, representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de outubro de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. José Antonio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 07 de outubro de 2026.
Cemitério Nsa. Sra. do Carmo - Curuçá

QUADRAS	MÊS
113	NOVEMBRO
115	NOVEMBRO

José Antonio Ferreira
Diretor Superintendente Interino do SFMSA

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27, DE 2024
CONTRATADA: FORTRAK LOCACAO E TRANSPORTES LTDA; OBJETO: Locação de 03 (três) contêineres para armazenamento de equipamentos, materiais e arquivo de processos físicos da Câmara Municipal De Santo André - Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses a contar de 12/09/2026; ASSINATURA: 11/09/2026; VALOR: R$ R$ 19.424,00; DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Nº DO EMPENHO: 506/2026, no valor de R$ 5.881,17; DATA DO EMPENHO: 15/09/2026; PROCESSO: 4417/2024; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21
Câmara Municipal de Santo André, 08 de outubro de 2026
473º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Avisos

A concessionaria **PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE**, responsável pelo CCV - CENTRO DE CUSTODIA DE VEÍCULOS INFRATORES do Municipio de SÃO BERNARDO DO CAMPO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN nº 1025 , torna público que será realizado **Leilão Público** de veículos recolhidos por infração a legislação , que se encontram recolhidos a mais de 60(sessenta) dias no CENTRO DE CUSTODIA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO , segue abaixo as informações do leilão:
Edital: Nº 34/2026
Objeto: Os Veículos serão leiloados como sucatas servivel e sucatas servivel (com motor inservivel).
Data Abertura: 12 de Outubro de 2026 às 20:00 a ser realizado no endereço eletronico www.hastasp.com.br.
O edital completo,anexo unico, demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereços eletronicos: www.hastasp.com.br

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA**, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132. Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10148659601, datado de 16/04/2020, no qual figuram como devedores fiduciantes **Edilson José de Almeida**, brasileiro, assistente administrativo I, portador da Carteira de Identidade RG nº 27862116-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 255.705.718-50 e sua mulher **Eloisa Silvia Santana de Almeida**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 293229910-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 267.870.378-99, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de Santo André - SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e/ou On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **19 de outubro de 2026 às 15:00hs**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 390.194,98 (trezentos e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 132, localizado no 13º (décimo terceiro) andar do Bloco A - Edifício Cascais, integrante do Conjunto Residencial Atlântico Norte, com direito de uso a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva e correspondente fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum, com entrada pelo nº 85 da Avenida Loreto, no Bairro Jardim Santo André, em Santo André - SP. **Imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 125.940 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - SP.** Cadastro municipal nº 0001.26.27071132.00.1. Áreas: área privativa real de 60,520m²; área comum real de divisão proporcional de 34,060m²; área comum real de divisão não proporcional de 9,90m² correspondente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva; perfazendo uma área total construída de 104,480m²; correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e demais coisas de uso comum de 0,005562. **Obs.:** Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **03 de novembro de 2026 às 15:00hs** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 195.097,50 (cento e noventa e cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.megaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.megaleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o **COMPRADOR** declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.
megaleilões

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.10.09 19:17:43 -03:00